



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio de incentivos fiscais e creditícios a venda subsidiada à empresa IMADER – IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA LTDA, e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. João José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/AL, autorizado a conceder de forma subsidiada, incentivos fiscais a empresa localizada no Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, de acordo com os artigos 14, alínea “f” e art. 122, incisos VIII e X, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e art. 4º, inciso I, alínea “a” combinado com inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015, a empresa IMADER – IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.437.812/0001-97.

Art. 2º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados, a partir da publicação do decreto regulamentador concessivo do incentivo fiscal e locacional, a implantação do projeto apresentado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Teotônio Vilela, nos termos da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A não observação por parte da empresa IMADER – IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.437.812/0001-97, nos termos do decreto concessivo do incentivo fiscal e locacional, cessará de imediato os incentivos fiscais, como retornará de pleno direito o imóvel ora alienado de forma subsidiada ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, cumuladas com as penalidades previstas na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



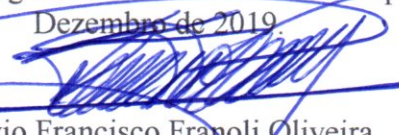
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 05 de Dezembro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de
Dezembro de 2019.


Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.